

Lei nº 1.599, de 20 de agosto de 2018.

Cria o Projeto Nova Arca de Noé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Eusébio, e vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Projeto Nova Arca de Noé, que consiste na criação de um espaço dentro do município que proporcione aos seus habitantes uma melhor integração socioambiental de caráter formacional, divulgacional e terapêutico, que contemple ações de preservação da flora (trilhas ecológicas, palestras, minicursos e reflorestamento engajado com escolas) e fauna (resgate, cuidados e adoção sistemática de alguns animais), maximizando o elo entre o homem e a natureza, além do ensino e pesquisa em sistemas ecológicos autossustentáveis e ciências do espaço, como mudanças climáticas, interação sol-terra-oceano e astronomia no cotidiano.

Parágrafo único. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica e interdisciplinar, em conjunto com os órgãos municipais vinculados, e serão custeadas com recursos municipais, e ainda através de parceria, com os governos estadual e federal, e iniciativa privada, focando-se no público da educação do tempo integral, em crianças portadoras de necessidades especiais e no público idoso.

Art. 2º - Constituem objetivos do Projeto proporcionar o conhecimento, a pesquisa e a conscientização nos munícipes, notadamente nos alunos de tempo integral e nos alunos com necessidades especiais acerca dos temas que envolvam o meio ambiente, a ciência e a cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação dos recursos naturais, a responsabilidade de cada indivíduo no processo com o respectivo desenvolvimento sustentável, e ainda:

I – Despertar nas crianças valores e ideias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras;

II – Sensibilizar de forma lúdica sobre o uso sustentável dos recursos naturais através de suas próprias ações;

III – Proporcionar as crianças portadoras de necessidades especiais (e seus pais) um espaço estimulantes e tranquilos para complemento de processos terapêuticos necessários a uma vida digna;

IV – Estimular jovens para que percebam a importância do homem na transformação do meio em que vive e o que as interferências negativas têm causado à natureza;

V – Fazer reconhecer, por todos os usuários, a importância do conhecimento dos fenômenos naturais, e suas aplicações inteligentes no cotidiano;

VI – Incorporar o respeito e o cuidado para com o meio ambiente e seus seres vivos;

VII – Estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais;

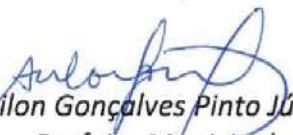
VIII – Promover o resgate de animais (cães e gatos) em situação de abandono, providenciar o cuidado destes, reabilita-los e destina-los à adoção de forma eminentemente gratuita.

Art. 3º - As despesas decorrentes da consecução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e ainda através de parceria, com os governos estadual e federal, e iniciativa privada.

Art. 4º - Os casos omissos e superveniente necessidade de regulamentação serão disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal